Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – documentacao@irati.pr.gov.br

PUBLICADO
Folha de Irati
EM 13/03/2009
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2833

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção ao **ASILO SANTA RITA**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao ***ASILO SANTA RITA***, no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento plurianual e lei das diretrizes orçamentárias para 2009, o seguinte projeto:

Unidade Orçamentária	***1002***	***Fundo Assistência Municipal***
Classificação Funcional	***1756 08.244.0801.2.802***	***Proteção Básica ao Idoso***

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2009 um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	***1002***	***Fundo Assistência Municipal***
Classificação Funcional	***1756 08.244.0801.2.802***	***Proteção Básica ao Idoso***
Natureza da Despesa	***49940 3350.4300***	***Subvenção Social***
		R$ 40.000,00

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior fica o Poder executivo autorizado a utilizar-se do valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente ao excesso de arrecadação do exercício, ocasionada pelo recebimento dos recursos da respectiva fonte.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de março de 2009.

Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal